



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100072301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Embracon Administradora de Consórcio LTDA

Nome Fantasia: Consórcio Embracon

CPF/CNPJ: 58.113.812/0001-23

Endereço de Correspondência: Alameda Europa - nº 150 - Tamboré - Santana de Parnaíba - SP - 06543-325

Telefone Institucional: (11) 2185-2469

E-mail Institucional: ouvidoria@embracon.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **30/09/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wfp-ysay-ucz>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALINE MOREIRA MONTE - **CNPJ/CPF:** 634.724.903-06

Endereço: Rua Senador Petrônio Portela - 703 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-130



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98144-8674

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata a consumidora que no dia 16/11/2024 (sábado), entrou em contato com um vendedor de consórcio (Cód. vendedor 26369) e sua supervisora de vendas, demonstrando interesse em participar de um consórcio. No mesmo dia, por volta das 11h30 da manhã, a consumidora assinou o contrato de uma carta de crédito no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

A consumidora relata que a proposta foi feita pela supervisora, que garantiu que ela seria contemplada no mês subsequente. Diante disso, a consumidora se interessou e firmou o acordo, realizando o pagamento de entrada no valor de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais) para ativação do contrato. Após 15 dias corridos, a própria supervisora entrou em contato solicitando um valor adicional de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), a ser transferido diretamente via Pix para uma conta informada, sob a justificativa de que o valor inicial de entrada havia sido insuficiente para a ativação do contrato.

No mês seguinte, a consumidora aguardava a contemplação conforme informado anteriormente. No dia 04/01/2025 (sábado), a supervisora enviou uma mensagem informando que seria necessário o pagamento de 4 cotas, cada uma no valor de R\$ 1.758,28 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), para prosseguir com a contemplação. No dia 27/01/2025 (segunda-feira), a consumidora recebeu mensagem informando que suas 4 cotas haviam sido contempladas. Após isso, relata que recebeu 4 boletos no valor de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais), o que a surpreendeu, pois não tinha conhecimento prévio desse alto valor.

A consumidora tentou entrar em contato diversas vezes com a supervisora, mas sem sucesso. Após várias tentativas, foi informada que os boletos recebidos eram referentes à contemplação e que, para ter acesso ao valor da carta de crédito, seria necessário efetuar o pagamento integral desses valores.

A consumidora também relata que, no dia 16/12/2024, a supervisora solicitou que ela verificasse seu e-mail para acessar um código. Como a consumidora não estava em casa e não podia acessar no momento, a supervisora se ofereceu para acessar o e-mail por ela. A consumidora, agindo de boa fé, permitiu o acesso ao seu e-mail pessoal.

Diante de toda a situação, a consumidora informa que se sentiu lesada pelas informações repassadas, que não foram claras, e destaca a falta de transparência durante toda a negociação. Também ressalta que não recebeu cópia do contrato nem detalhes precisos sobre a operação.

Em razão dos fatos relatados, a consumidora procurou este órgão em busca de uma solução pacífica e eficaz para o caso.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer esclarecimentos e o ressarcimento integral das quantias já pagas, bem como o cancelamento imediato do contrato.

Maracanaú/CE, 09 de Setembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____